



Deputada
CÉLIA LEÃO

PROTOCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.

4538 de 26/05/97

Autuado c/ 02 folhas

Ass.

Publique - se Inclua-se em
pauta por 1200, sessões
23 / maio / 97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

FLS. N.º 02
PROC. 4538

PROJETO DE LEI Nº 263 DE 1.997

ENTRADA NA MESA EM:

22 MAI 18 4 4 56 0117773

Altera a redação da Lei 9552/97:

Art. 1º - Dê-se ao art. 1º da Lei 9.552/97 a seguinte redação:

“Art. 1º - Passa a denominar-se “Profª Hedy Madalena Bocchi” a Escola Estadual de 1º e 2º Graus do Jardim Everest, em Hortolândia”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário o presente projeto, para adequar o nome do estabelecimento de ensino, que é de 1º e 2º graus e não de 1º, como constou.

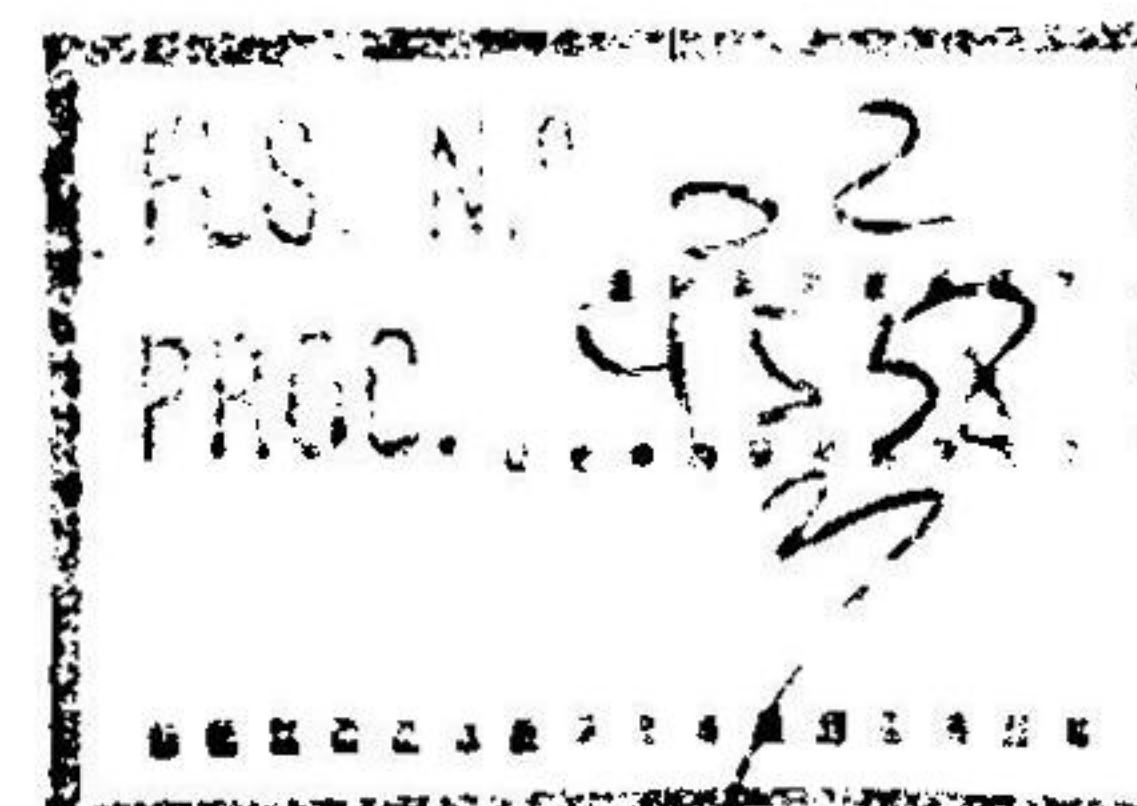
Sala das Sessões em

Célia Leão
Deputada Estadual

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC 23 15 11997

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24-05-97

.....
Conferente



LEI Nº 9.552, DE 02 DE MAIO DE 1997

(Projeto de lei nº 730/95, da deputada
Célia Leão - PSDB)

*Dá denominação a estabelecimento de
ensino situado em Hortolândia.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Hedy
Madalena Bocchi" a Escola Estadual de 1º Grau do
Jardim Everest, em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de maio de 1997.

MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

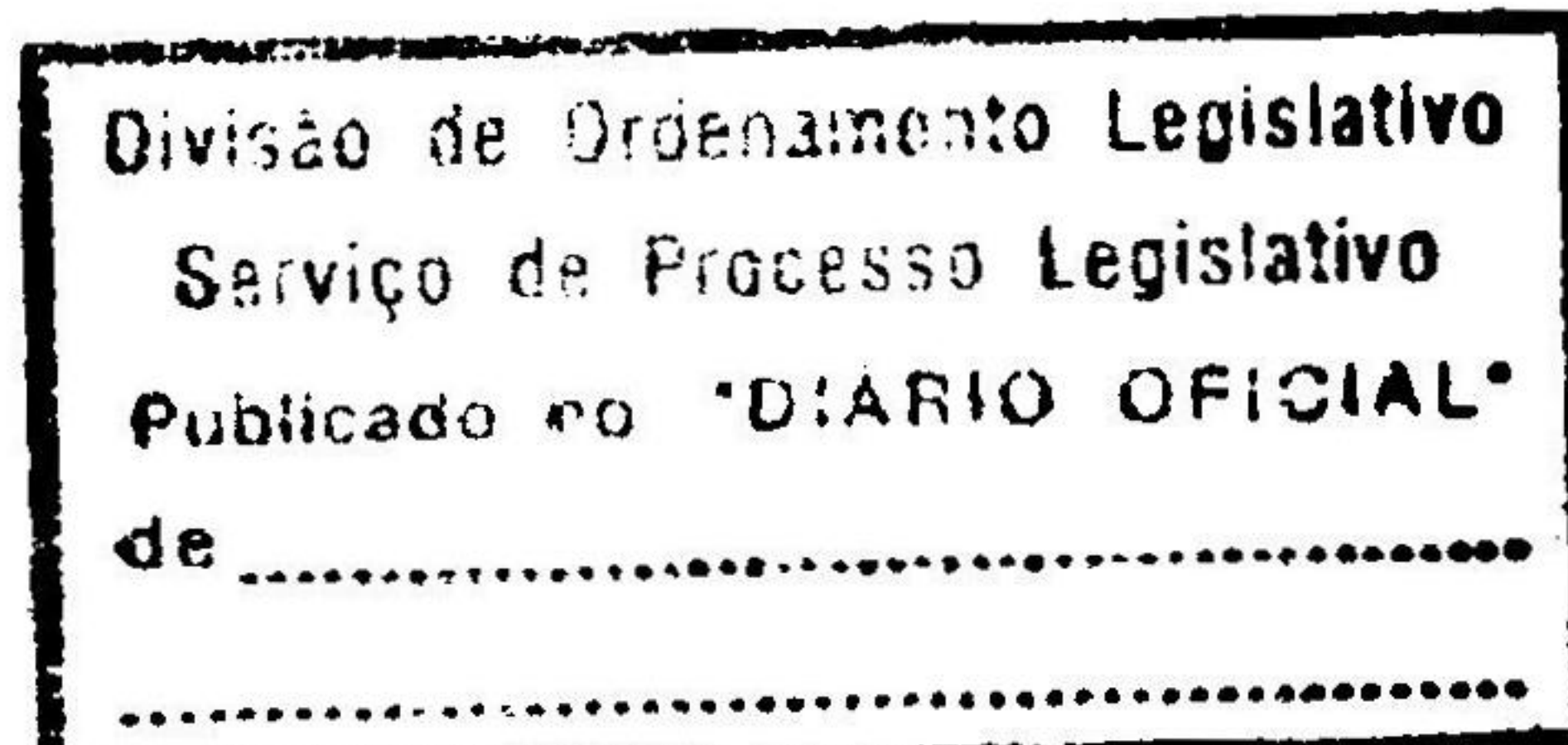
Walter Feldman

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 02 de maio de 1997.



JUNTADA
Segun Juntada una
El. don. 3
B.O.L. 4/6/10/97

[Signature]

I) Comissão de
 II) Constituição e Justiça
 III) Educação (art. 33, III,
 da "VII" CRJ).
 05/ junho 1997
 PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
 PROTOCOLO
 ENTRADA EM 31/6/97

 assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ENTRADA
 EM 00/06/97

 Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO
 Ao Senhor Dr. Clóvis Valpi
 com prazo para conclusão de 10 dias
 11/06/97

 Presidente

JUNTADA
 Segue juntada DDI-GAT-
 Parecer do Relator - C.C.J.
 com 03 fls. numeradas a partir
 de 04
 S.C. 30106 197

 SECRETÁRIO DE COMISSÃO

DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA - D.D.I

Fls. 04

R.G. 4538/1997

São Paulo, 20 de junho de 1997

Sr. Assessor Técnico Legislativo
Dr.

PROJETO DE LEI Nº 263-97

ESTUDO Nº

DEPUTADO: Célia Leão

PARECER: E.C.J. - Deputado Clóvis Volpi

ASSUNTO: Altera a Lei nº 9552, de 1997, que deu a denominação a estabelecimento de ensino situado em Hortelândia.

LEGISLAÇÃO:

FONTES DE PESQUISA: Arquivos D.D.I.
Delegacia de Ensino de Sumaré - Srª Isabel
fone: 019 - 873.3937.

CONCLUSÃO: Segundo nossas fontes de pesquisa, a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Everest, criada pelo Decreto nº 34157, de 19.11.91, foi transformada em Escola Estadual de 1º e 2º Graus, pela Resolução S.E. - 05192, publicada em 03.01.92.

Albuquerque

VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE LEI: